



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCAVEL**  
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 19/06/2020  
Wellington  
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 22/06/20

[Assinatura]  
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 55 /2020.

**CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE  
RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Hospital Municipal de Retaguarda Allan Brame Pinho, no Município de Cascavel, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Terá como sede o prédio localizado à Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 356, Bairro São Cristovão, Cascavel, Paraná.

**Art. 2º** Constarão obrigatoriamente nos instrumentos orçamentários do Município as dotações destinadas à manutenção do Hospital Municipal.

**§1º** Além dos recursos próprios do Município, o custeio da referida unidade hospitalar poderá ser constituído por recursos financeiros provenientes do Governo Federal e Estadual, mediante contratualização firmada entre os entes e obedecidas as regulamentações vigentes em cada esfera de governo, em consonância com regras e princípios que norteiam a prestação de serviços hospitalares pelo **SUS -Sistema Único de Saúde**.

**§2º** A fim de proporcionar viabilidade financeira, administrativa e de atendimento o Hospital Municipal de Retaguarda Allan Brame Pinho poderá firmar convênios, ou instrumentos congêneres, com os governos da União e do Estado, entidades filantrópicas, empresas privadas e públicas, além de receber doações de pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 3º** As atividades executadas e serviços prestados no estabelecimento serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A criação e funcionamento do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho será por tempo indeterminado, salvo disposições legais em contrário.

**Art. 5º** O Executivo Municipal poderá emitir Decreto regulamentando a operacionalização das atividades desenvolvidas no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

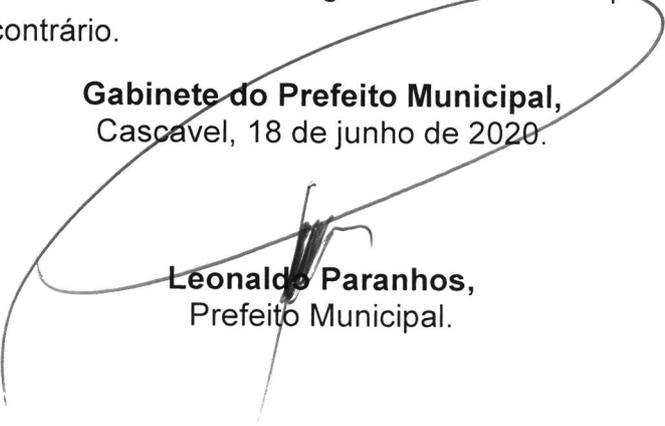
**Art. 6º** A operacionalização e funcionamento do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, obedecerão às normas e disposições legais de saúde, conforme dispõe o texto constitucional em vigor.



**Parágrafo único.** As despesas de manutenção do Hospital de Retaguarda correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, conforme dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 18 de junho de 2020.



**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.



## MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “**CRIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei visa dar existência jurídica ao Hospital, servindo como seu ato constitutivo.

Com a política de saúde - direito de todos, obrigações do Estado e Sistema Único de Saúde -, O Poder Executivo com o intuito de melhorar a assistência à saúde da população e implantar novos projetos neste setor aproveitando a estrutura já existente no Município a fim de ampliar o atendimento de qualidade a população.

Antigos e recorrentes os problemas de saúde pública precisam ser minimizados com a atuação direta do poder público oferecendo melhor e mais adequada estrutura de saúde para melhor atendimento a população.

O Hospital Municipal Allan Brame Pinho é uma dessas estruturas físicas e humanas que se oferece para enfrentamento dos problemas de saúde em Cascavel.

Certo da importância do projeto de lei em tela solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**  
Cascavel, 18 de junho de 2020.

**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - Paraná.



Ofício nº 222/2020/GAB

Cascavel, 22 de Junho de 2020.

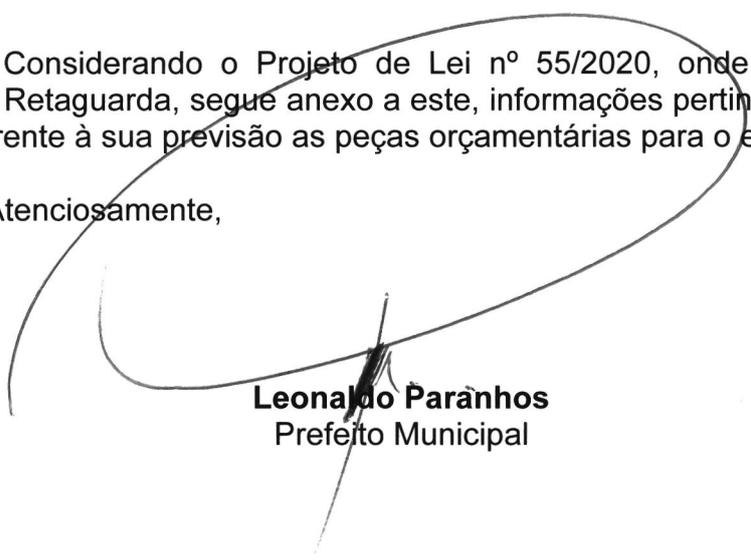
Senhor,  
**Alécio Espínola**  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Encaminhamento de informações orçamentárias  
**Referente:** referente Projeto de Lei nº 55/2020  
**Objeto:** Criar o Hospital Municipal de Retaguarda

Senhor Presidente,

Considerando o Projeto de Lei nº 55/2020, onde cria o Hospital Municipal de Retaguarda, segue anexo a este, informações pertinentes ao Projeto em tela, referente à sua previsão as peças orçamentárias para o exercício 2020.

Atenciosamente,



**Leonardo Paranhos**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Planejamento e Orçamento

LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa

Ano LOA: 2020

8 - Secretaria Muni de Saúde			
001 - Fundo Municipal de Saúde			
0010.0302.0016.2656 - Implantar e Manter Hospital Municipal de Retaguarda.			
Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orcado
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1494 - 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gov. Estadual	6.620.398,65
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	303 - 00303 - C/601-5 Saude/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos	140.000,00
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	494 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.065.071,27
3341410000000000000	Contribuições	1494 - 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gov. Estadual	466.443,16
3341410000000000000	Contribuições	494 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.213,80
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1494 - 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gov. Estadual	2.249.930,19
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	303 - 00303 - C/601-5 Saude/Percent.Vinc.s/Receitas Impostos	100.000,00
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	494 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.381.506,93
<b>Total Ação</b>			<b>15.292.564,00</b>

22/06/2020 10:19:19 -03:00

IPM Sistemas Ltda

Atende.Net - W/PL v.2013.01

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
 Planejamento e Orçamento  
 LDO - Demonstrativo da Despesa  
 LDO: 2020

Órgão	Dotação		%
<b>08 - Secretaria Muni de Saúde</b>			
08.001.0010.0302.0016.2656.30000000000000000000.00303		240.000,00	1,57
08.001.0010.0302.0016.2656.30000000000000000000.00494		5.715.792,00	37,38
08.001.0010.0302.0016.2656.30000000000000000000.01494		9.336.772,00	61,05
<b>Total Órgão</b>		<b>15.292.564,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>15.292.564,00</b>	<b>100,00</b>

IPM Sistemas Ltda

22/06/2020 10:17:27 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01

# MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Execução Orçamentária

Saldo Dotação

Período: até Junho/2020

Órgão: 8 - Secretaria Muni de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2656 - Implantar e Manter Hospital Municipal de Retaguarda.

Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orgão	Atualizado
441	3171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	140.000,00	140.000,00
442	3171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	4.065.071,27	4.065.071,27
444	3341410000000000000 - Contribuições	494	269.213,80	269.213,80
445	3341410000000000000 - Contribuições	1494	466.443,16	466.443,16
446	3371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	100.000,00	600.000,00
447	3371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	1.381.506,93	1.381.506,93
448	3371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	1494	2.249.930,19	2.249.930,19
443	3171700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	1494	6.620.398,65	6.620.398,65
<b>Total Ação</b>			<b>15.292.564,00</b>	<b>15.792.564,00</b>
<b>Total Unidade</b>			<b>15.292.564,00</b>	<b>15.792.564,00</b>
<b>Total Órgão</b>			<b>15.292.564,00</b>	<b>15.792.564,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>15.292.564,00</b>	<b>15.792.564,00</b>

IPM Sistemas Ltda

Atende Net - WEO v.2013.01